



## **Prémios para Comunicações Orais e Posters**

### **apresentados nas 18<sup>as</sup> Jornadas da Sociedade de Infeciologia Pediátrica**

#### **Regulamento**

##### **Artigo 1**

###### *Objetivos*

Os Prémios para comunicações orais e posters apresentados nas 18<sup>as</sup> Jornadas de Infeciologia Pediátrica da Sociedade de Infeciologia Pediátrica (SIP) têm por objetivo incentivar pediatras e internos de pediatria a apresentarem trabalhos numa reunião de reconhecido valor científico na área da infeciologia pediátrica, premiando a excelência e mérito dos trabalhos desenvolvidos.

##### **Artigo 2**

###### *Prémios*

Serão atribuídos:

- a) três prémios aos três melhores trabalhos apresentados sob a forma de comunicação oral, correspondendo o primeiro prémio à inscrição na reunião anual da Sociedade Europeia de Infeciologia Pediátrica (ESPID) de 2024 e o segundo e terceiros prémios à inscrição no Congresso Nacional de Pediatria da SPP de 2023 ou 2024 (de acordo com a indicação do premiado);
- b) dois prémios aos dois melhores trabalhos apresentados sob a forma de poster, correspondendo à inscrição no Curso de Antimicrobianos da SIP, que decorrerá em 2024.

O premiado não poderá acumular o Prémio com quaisquer outras bolsas ou apoios para o mesmo evento.

##### **Artigo 3**

###### *Destinatários*

Os Prémios são destinados a trabalhos apresentados como Comunicação Oral ou Poster nas **18<sup>as</sup> Jornadas da Sociedade de Infeciologia Pediátrica**, que irão decorrer nos dias 21 e 22 de setembro de 2023, em Coimbra e cujo primeiro autor seja sócio da SIP, com quotas atualizadas.

##### **Artigo 4**

###### *Candidaturas*



Todos os trabalhos apresentados como Comunicação Oral ou Poster nas **18<sup>as</sup> Jornadas Jornadas da Sociedade de Infeciologia Pediátrica**, cujo primeiro autor seja sócio da SIP, são automaticamente candidatos ao Prémio, exceto se indicação contrária expressa pelos autores.

## **Artigo 5**

### *Exclusão de candidaturas*

Não serão admitidas candidaturas cujo primeiro autor pertença à Direção da SIP ou seja elemento do Júri.

## **Artigo 6**

### *Júri e processo de decisão*

- a) A seleção dos trabalhos a quem serão atribuídas os Prémios caberá a um Júri, composto por 3 elementos, sócios da SIP com reconhecido mérito científico;
- b) As decisões do Júri serão tomadas por maioria simples de votos dos seus membros, sem possibilidade de abstenção;
- c) As decisões tomadas pelo do Júri são finais e delas não caberá qualquer tipo de recurso.

## **Artigo 7**

### *Critérios usados na apreciação das candidaturas*

O Júri apreciará o mérito dos trabalhos apresentados, mediante os seguintes parâmetros de avaliação (com peso igual e classificados numa escala de 1 a 5, em que 1 é pouco relevante ou pobre e 5 muito relevante ou com grande qualidade):

- a) Estrutura e organização do resumo;
- b) Estrutura e organização do estudo;
- c) Originalidade;
- d) Qualidade da apresentação;
- e) Pertinência;
- f) Utilidade/aplicabilidade expectável dos resultados.

## **Artigo 8**

### *Avaliação dos Trabalhos candidatos a Prémio e anúncio de atribuição dos Prémios*

- a) A avaliação dos trabalhos candidatos ao Prémio será feita de acordo com os critérios acima referidos;



- b) Após análise e decisão do Júri, a direção da SIP comunicará a mesma aos premiados na sessão de encerramento das jornadas e anunciará os resultados no seu portal ([www.sip-spp.pt](http://www.sip-spp.pt));
- c) A todos os premiados serão conferidos diplomas assinados pelo Presidente SIP.

### **Artigo 9**

#### *Não atribuição do Prémio*

O Júri poderá deliberar a não atribuição do Prémio, caso considere não existirem trabalhos com mérito suficiente para essa atribuição.

Direção da SIP  
7 de julho de 2023